



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 019/2025

DATA: 15/08/2025

1 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão: Câmara Municipal de Minduri

Setor demandante: Presidência

Agente responsável: Vereadora Presidente Raissa Carvalho Rocha

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet mostra-se necessária para garantir a eficiência na comunicação da Câmara Municipal de Minduri-MG com a população.

O serviço de internet é indispensável para o desempenho das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara, possibilitando o acesso a sistemas internos de gestão, transmissão das sessões legislativas e comunicação entre parlamentares, servidores e a sociedade.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo maior e eficiência na execução das atividades da Câmara Municipal.

Ressalta-se que a empresa BR Automação e Consultoria Ltda. (Netsulminas), vencedora do Processo Licitatório nº 004/2025, cujo objeto consistia na prestação de serviços de internet e manutenção do website institucional com sistema de ouvidoria, informou a impossibilidade de continuidade da execução contratual.

Conforme comunicado encaminhado à Administração da Câmara, a empresa declarou que, em decorrência de mudanças estruturais em sua organização notadamente a aquisição por novo grupo econômico e a transferência integral de sua infraestrutura de telecomunicações, servidores, sistemas e equipe técnica. Agora não



dispõe mais dos recursos técnicos e humanos necessários para dar prosseguimento ao contrato, configurando impossibilidade fática de cumprimento das obrigações originalmente assumidas. Conforme termo de rescisão amigável do contrato nº 004/2025, firmado entre as partes no dia 14 de agosto de 2025 em anexo a essa justificativa.

Diante do exposto, a contratação de nova empresa prestadora de serviços de internet mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Minduri-MG, resguardando a eficiência administrativa e o interesse público.

4 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.
1	Fornecimento de Link de Internet: • Tecnologia GPON (fibra óptica); • Plano com velocidade de no mínimo Link Comercial de 400 Mbps, • 1 IPV4 público e fixo/32 • 1 Classe IPV6/64 incluindo instalação e gerência de rede mesh composta por 3 roteadores e cabeamento entre eles incluso. Todos os equipamentos devem ser fornecidos e instalados em regime de comodato. Suporte técnico presencial ou remoto, para esclarecimento de dúvidas ou correções.	Meses	12

5 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS.

Os serviços devem ser iniciados imediatamente após assinatura do contrato.
Previsão para a conclusão da contratação até final do mês de setembro.

6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa contratada deverá garantir a continuidade do serviço de internet, evitando que possam comprometer as atividades legislativas e administrativas da

Rocha



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal. Todos os equipamentos devem ser fornecidos e instalados em regime de comodato.

A empresa deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, sempre que necessário, para a solução de eventuais problemas.

O atendimento de suporte deverá ser prestado em horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, com exceção de situações emergenciais que exijam assistência durante esse período.

Minduri-Mg, 15 de agosto de 2025

Rocha

Vereadora Raissa Carvalho Rocha
Presidente da Câmara
Legislatura 2025-2028
Gestão 2025



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri/MG, neste ato representado por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, doravante denominada CONTRATANTE, e BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.594.763/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 44, Loja B, Centro, Baependi/MG, neste ato representada por seu procurador Sr. Antônio Gabriel Vicente de Miranda, doravante denominada CONTRATADA,

Considerando o disposto na Cláusula 6.2 do Contrato nº 004/2025, firmado em 17 de fevereiro de 2025, que trata da possibilidade de extinção do contrato por motivos justificados, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o comunicado formal apresentado pela CONTRATADA, datado de 09 de julho de 2025, informando a impossibilidade de continuidade da prestação dos serviços contratados, em decorrência de reestruturação interna e transferência de sua infraestrutura técnica e operacional;

Considerando a proposta de continuidade gratuita, por 90 (noventa) dias, dos serviços essenciais atualmente prestados, como forma de transição e garantia de não interrupção de acesso e funcionamento da estrutura digital da Câmara;

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 004/2025, firmado entre as partes para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, hospedagem e manutenção de website com sistema de ouvidoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão decorre da reestruturação interna da CONTRATADA, que resultou na inviabilidade técnica e operacional de manutenção do objeto contratual, conforme comunicado protocolado junto à Câmara em 09/07/2025.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE TRANSITÓRIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a manter, gratuitamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 09/07/2025, os seguintes serviços:

- I – Fornecimento de acesso à internet;
- II – Hospedagem do website e sistema de ouvidoria;
- III – Suporte técnico emergencial relacionado aos serviços listados acima.

Assim, a gratuidade se encerrará em 07 de outubro de 2025, independentemente da data de contratação da nova empresa.

As obrigações da CONTRATADA referentes ao apoio técnico e disponibilização de dados para migração serão prestadas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com a nova empresa, conforme previsto na Cláusula Quarta, ainda que este prazo se estenda para além do período de gratuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSIÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

Declaram as partes que, até a presente data, não há pendências financeiras, técnicas ou legais entre si, e que a presente rescisão não enseja penalidade à CONTRATADA, tampouco indenização de parte a parte, considerando o acordo mútuo e a transição pactuada.

A CONTRATADA se compromete a manter o website institucional da Câmara Municipal de Minduri/MG e o sistema de ouvidoria plenamente ativos e funcionais até que a nova empresa, a ser contratada por meio de processo licitatório, assuma integralmente os serviços.

A nova empresa contratada terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do novo contrato para realizar a migração completa de todos os documentos, arquivos e dados do site atual para o novo ambiente digital.

Durante esse período de 45 dias, a CONTRATADA deverá permanecer à disposição, sem custos adicionais, para:

- I – Garantir o pleno funcionamento do site e a integridade de todos os conteúdos e dados nele existentes;
- II – Disponibilizar à nova empresa contratada os acessos administrativos, arquivos, bancos de dados, registros de ouvidoria e demais credenciais necessárias;
- III – Prestar apoio técnico e fornecer as informações necessárias para que a migração ocorra de forma segura, evitando perda de dados ou interrupção dos serviços digitais da Câmara.



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



O cumprimento integral desta cláusula constitui condição indispensável para o encerramento definitivo das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo é firmado com base na boa-fé e no interesse público, sendo formalizado para garantir segurança jurídica à extinção do vínculo contratual. Após a conclusão do período de transição gratuita, as partes nada mais terão a reclamar.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Minduri/MG, 14 de agosto de 2025.

RAISSA CARVALHO

ROCHA:14421906638

Assinado de forma digital por
RAISSA CARVALHO

ROCHA:14421906638

Dados: 2025.08.14 20:21:24 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Vereadora Raissa Carvalho Rocha

Presidente

Gestão 2025

ANTONIO GABRIEL

VICENTE DE

MIRANDA:1201146470

6

Assinado de forma digital por

ANTONIO GABRIEL VICENTE

DE MIRANDA:12011464706

Dados: 2025.08.14 15:00:18

-03'00'

BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ME

Antônio Gabriel Vicente de Miranda

Representante Legal

Testemunhas:

1.

Maria Carolina de S. Oliveira

Nome:

Maria Carolina de S. Oliveira

Coordenadora Administrativa

CPF:

120.336.986-70

Hosana Allan dos Santos

Assistente Legislativo

2.

Nome:

CPF:

107.166.876-58



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo de Licitação n.º 019/2025

Considerando o Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidente, através do qual se requer a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.

Instauro o presente PROCESSO LICITATÓRIO n.º 018/2025, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, cuja modalidade será definida após elaboração do Estudo Técnico Preliminar, ouvida a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Minduri-Mg, 18 de Agosto de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri
Portaria n°007/2025



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



Portaria nº 007/2025

Designa Agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações lastreadas na Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Minduri.

A Vereadora RAÍSSA CARVALHO ROCHA, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG, nos termos dos incisos II e XII do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 6º, inciso LX, e do artigo 8º da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício de suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, seja quanto à aplicação das regras e procedimentos que dispõem sobre a realização de contratações diretas, notadamente as inexigibilidades e as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Minduri, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações com base na Lei federal nº 14.133/2021, inclusive processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação).

Art. 2º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite das licitações, o impulsionamento dos procedimentos licitatórios e demais processos de compras e contratações da Câmara, bem como a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento das compras e contratações até sua homologação.

Parágrafo único. A Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Revogando a Portaria nº 003/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri-MG, 14 de Janeiro de 2025.

Raissa Carvalho Rocha

RAÍSSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara

08/01/2025
PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

Processo de Licitação n.º 019/2025

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.
---------------	---

Para fins de validação de processos licitatórios, um dos requisitos exigidos pelo artigo 18 da Lei 14.133/2021 é de que o processo seja instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 daquela lei.

Diante desta exigência legal, promoveu-se a uma pesquisa de mercado mediante a consulta:

- De contratações semelhantes feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à presente data, através do banco de preços da plataforma Licitar Digital.
- Foi realizada pesquisa direta junto à empresa CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA, por meio de solicitação formal de cotação encaminhada por e-mail. Ressalta-se que, em nosso município, que é de meu conhecimento, existem apenas duas empresas habilitadas a fornecer serviços de internet: a BR Automação e Consultoria Ltda., cujo contrato foi recentemente rescindido, e a CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA, única atualmente disponível para prestar o serviço na modalidade fibra óptica. Dessa forma, não houve possibilidade de solicitar cotações adicionais a outras empresas nesta fase preparatória.

Utilizando-se da média aritmética, método através do qual somam-se os valores pesquisados e o resultado da soma é dividido pelo número de cotações, estimou-se os seguintes valores para contratação:

SERVIÇOS DE INTERNET		
FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	R\$ 416,25	R\$ 4.995,00
EMPRESA CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 379,90	R\$ 4.558,80
PREÇO MÉDIO	R\$ 398,07	R\$ 4.776,90

Recha

[Assinatura]



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



Estes valores resultam num preço médio global para 12 meses, a importância de **R\$ 4.776,90 (Quatro mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**.

Para comprovação, estão em anexo ao presente documento:

- as reproduções dos documentos de contratações semelhantes, obtidos por meio do referido banco de preços da plataforma Licitar Digital;
- proposta formal apresentada pelo fornecedor consultado;

Minduri-MG, 26 de Agosto de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri
Portaria nº007/2025

Re: Proposta de Conectividade IP



De Pablo Click <pablo@clicktelecom.net.br>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2025-08-21 10:27

Cotação Câmara Municipal de Minduri 1.pdf (~198 KB) Cotação Câmara Municipal de Minduri 2.pdf (~198 KB)

Segue em anexo novas cotações com links comerciais como solicitado.

Sem mais para o momento, desde já me coloco à disposição. Atenciosamente.

Click Telecomunicação Ltda

Pablo Z. Silva

Vivo/Whatsapp: (35) 98862-0411

Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio ambiente !

Aviso: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação sigilosa e legalmente protegida. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor. Caso não seja o destinatário, favor notificar o remetente, ficando proibidas a utilização, divulgação, cópia e distribuição.

Em seg., 18 de ago. de 2025 às 08:02, Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br> escreveu:
Em 2025-08-16 22:00, Pablo Click escreveu:

Prezados, saudações.

Segue em anexo proposta como solicitado.

Desde já agradecemos a atenção prestada e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Atenciosamente.

Click Telecomunicação Ltda

Pablo Z. Silva

Vivo/Whatsapp: (35) 98862-0411

Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio ambiente !

Aviso: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação sigilosa e legalmente protegida. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor. Caso não seja o destinatário, favor notificar o remetente, ficando proibidas a utilização, divulgação, cópia e distribuição.

Em dia, Pablo.

Confirmo o recebimento.

Entraremos em contato em breve para mais informações.

Atenciosamente,

--

Cotação de Preços

Cliente: **Câmara Municipal de Minduri**

A/C Raissa Carvalho Rocha

Vimos através desta propor nossa cotação de preços para fornecimento de conectividade IP para fins de acesso à internet como se segue:

Serviço: Fornecimento de Link Comercial de **400 Mbps**, 1 IPV4 público e fixo /32, 1 classe IPV6/64 incluindo instalação e gerência de rede mesh composta por 3 roteadores e cabeamento entre eles incluso. Todos os equipamentos devem ser fornecidos e instalados em regime de comodato.

Valor: R\$ 379,90 (Trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos) mensais

Observações:

1. Validade da proposta de 30 dias e prazo de execução da instalação a combinar;
2. Não estão inclusos na proposta fornecimento de equipamentos de proteção elétrica e prevenção contra falta de energia, como para-raios, estabilizadores, protetores de surto, DPS, nobreaks extremamente recomendados em instalações de alta disponibilidade.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Vicente de Minas, 21 de agosto de 2025



Assinado
digitalmente por
PABLO ZACARIAS
SILVA:042419506
20
Data: 2025.08.21
10:21:24-03'00'

Click Telecomunicação Ltda
Pablo Zacarias Silva

Cotação de Preços

Cliente: **Câmara Municipal de Minduri**

A/C Raissa Carvalho Rocha

Vimos através desta propor nossa cotação de preços para fornecimento de conectividade IP para fins de acesso à internet como se segue:

Serviço: Fornecimento de Link Comercial de 300 Mbps, 1 IPV4 público e fixo /32, 1 classe IPV6/64 incluindo instalação e gerência de rede mesh composta por 3 roteadores e cabeamento entre eles incluso. Todos os equipamentos devem ser fornecidos e instalados em regime de comodato.

Valor: R\$ 349,90 (Trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) mensais

Observações:

1. Validade da proposta de 30 dias e prazo de execução da instalação a combinar;
2. Não estão inclusos na proposta fornecimento de equipamentos de proteção elétrica e prevenção contra falta de energia, como para-raios, estabilizadores, protetores de surto, DPS, nobreaks extremamente recomendados em instalações de alta disponibilidade.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Vicente de Minas, 21 de agosto de 2025



Assinado
digitalmente por
PABLO ZACARIAS
SILVA:0424195062
0
Data: 2025.08.21
09:51:43-03'00'

Click Telecomunicação Ltda
Pablo Zacarias Silva

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	6	1 Média	R\$ 416,25	R\$ 416,25
Fornecimento de Link Comercial de 400 Mbps, 1 IPV4 público e fixo /32, 1 classe IPV6/64 incluindo instalação e gerência de rede mesh composta por 3 roteadores e cabeamento entre eles incluso. Todos os equipamentos devem ser fornecidos e instalados em regime de comodato.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	MÊS	Prefeitura Municipal de Oratórios	23/2025	10/06/2025

Preços

CNPJ:	09.165.783/0001-38	Valor:
Fornecedor:	TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDE SEM FIO LTDA	R\$ 489,00
Marca:		
CNPJ:	29.605.329/0001-68	Valor:
Fornecedor:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA	R\$ 599,75
Marca:		
CNPJ:	54.880.025/0001-56	Valor:
Fornecedor:	IP TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 599,75
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Mês	Prefeitura Municipal de Porteirinha	49/2025	28/07/2025

Preços

CNPJ:	23.059.257/0001-14	Valor:
Fornecedor:	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 249,00
Marca:		
CNPJ:	19.003.726/0001-06	Valor:
Fornecedor:	TIAGO MACEDO DE SOUZA	R\$ 210,00
Marca:		
CNPJ:	22.457.970/0001-53	Valor:
Fornecedor:	MICROTELL SCM LTDA	R\$ 350,00
Marca:		



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Processo Licitatório n.º 019/2025

O presente documento visa analisar a viabilidade de futura contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência, de forma a melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Minduri.

1 – DADOS DO PROCESSO

Órgão: Câmara Municipal de Minduri

Setor demandante: Presidência

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Minduri-MG necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet contínua, estável e de qualidade, a fim de assegurar a conectividade indispensável ao pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas, legislativas e institucionais.

Conforme a reestruturação administrativa aprovada há previsão de realização de concurso público para ampliação do quadro de servidores, além da mudança do plenário para o terceiro andar, em consonância com o Plano Estratégico da Câmara Municipal (2025–2028), publicado no site institucional. Essas mudanças tornam ainda mais necessária a disponibilização de internet de alta velocidade, de qualidade, com cobertura adequada em todos os três andares do prédio legislativo, garantindo eficiência no desempenho das atividades e qualidade na transmissão das sessões legislativas.

Ressalta-se, ainda, que ao longo do presente exercício foram registrados diversos episódios de instabilidade e picos de internet, ocasionando dificuldades na execução de tarefas administrativas, no acesso a sistemas e na transmissão dos trabalhos legislativos. Assim, a contratação de serviço adequado de internet é fundamental para assegurar maior estabilidade, confiabilidade e eficiência, atendendo ao princípio da publicidade e fortalecendo a transparência da atuação parlamentar.

A implementação de rede mesh permitirá maior estabilidade da conexão, ampliação da cobertura do sinal e melhor distribuição da internet entre os três andares do prédio, assegurando conectividade contínua, redução de falhas de sinal e melhor qualidade na transmissão das sessões e no desempenho das atividades administrativas.



3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Minduri-MG. O serviço de internet é elemento essencial para o desempenho das funções administrativas, legislativas e institucionais, possibilitando o acesso a sistemas internos e externos, comunicação entre parlamentares e servidores, bem como a transmissão das sessões legislativas em tempo real, assegurando transparência e publicidade aos atos do Poder Legislativo.

Destaca-se que a empresa BR Automação e Consultoria Ltda. (Netsulminas), vencedora do Processo Licitatório nº 004/2025, comunicou oficialmente a impossibilidade de dar continuidade à execução do contrato em razão de reestruturações organizacionais internas, que resultaram na transferência de sua infraestrutura de telecomunicações, servidores, sistemas e equipe técnica para a empresa BR Serviços de Informática. Tal situação gerou a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, inviabilizando a prestação do serviço originalmente pactuado.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza da Contratação:

Contratação de serviços comum

4.2 Duração do contrato:

12 (doze) meses.

4.3 Requisitos necessários:

A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de internet;
- Fornecer link de 400 Mbps;
- Disponibilizar 1 (um) IPv4 público e fixo /32;
- Disponibilizar 1 (uma) classe IPv6 /64;
- Realizar a instalação e gerência de rede mesh composta por 3 (três) roteadores;
- Providenciar cabeamento estruturado entre os roteadores, garantindo cobertura eficiente nos três andares do prédio da Câmara;

4.4 Relevância dos requisitos estipulados:

A adequação dos serviços prestados é essencial para garantir o funcionamento eficiente da infraestrutura digital da Câmara.

4.5 Garantia: Garantia mínima de banda de 70% da velocidade contratada.



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foram avaliadas contratações similares na plataforma Licitar Digital e pesquisa direta com fornecedores.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Fornecimento de Link de Internet: • Tecnologia GPON (fibra óptica); • Plano com velocidade de no mínimo Link Comercial de 400 Mbps, • 1 IPV4 público e fixo/32 • 1 Classe IPV6/64 incluindo instalação e gerência de rede mesh composta por 3 roteadores e cabeamento entre eles incluso. Todos os equipamentos devem ser fornecidos e instalados em regime de comodato. Suporte técnico presencial ou remoto, para esclarecimento de dúvidas ou correções.	Meses	12

7 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar de planejamento constatou-se, através de contratações semelhantes feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à presente data e de pesquisa direta com os fornecedores.

Aplicando-se a metodologia de cálculo de “média aritmética” aos valores obtidos na pesquisa, estimou-se o valor da contratação em:

ITEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Serviços de Internet	R\$ 398,07	R\$ 4.776,90

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Estabelece o art. 40, §3º da Lei Federal n. 14.133/2021 que o parcelamento do objeto da licitação não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão



de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; ou o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso sob estudo, mostra-se mais vantajoso para a Câmara Municipal de Minduri o não parcelamento, visto que o objeto em questão refere-se unicamente à contratação de serviços de internet para atender às necessidades da Câmara Municipal de Minduri. Por sua própria natureza, o fornecimento do link de internet não comporta fracionamento, uma vez que se trata de um serviço contínuo, cuja prestação exige unidade técnica e operacional. Desse modo, esta equipe de planejamento não recomenda o parcelamento do objeto.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A contratação dos serviços de internet está alinhada ao Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Minduri, na medida em que garante a infraestrutura tecnológica necessária para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

11 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de internet trará benefícios diretos e indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal de Minduri, entre os quais se destacam:

1. Conectividade estável e contínua, assegurando que as atividades legislativas e administrativas não sofram interrupções;
2. Melhoria na eficiência dos trabalhos internos, com acesso rápido e seguro a sistemas digitais e plataformas de gestão;
3. Apoio às ações de transparência e participação cidadã, possibilitando a manutenção de publicações no site institucional e a realização de transmissões on-line;
4. Suporte técnico especializado, garantindo atendimento remoto ou presencial para solução de eventuais falhas com agilidade;

12 – PROVIDÊNCIAS PARA SEREM ADOTADAS PARA A CONTRATAÇÃO

Antes de se proceder a contratação, esta equipe de planejamento recomenda que o processo seja remetido ao setor jurídico da Câmara Municipal de Minduri para controle

Recha

[Signature]



prévio da legalidade da contratação, nos termos do artigo 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do serviço de internet, por se tratar de prestação de serviço digital, não gera impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que não envolve o consumo de materiais, geração de resíduos sólidos ou utilização intensiva de recursos naturais pela Câmara Municipal.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pelo corpo técnico em harmonia com a Lei nº 14.133/2021; considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos; considerados os potenciais benefícios em termos de eficácia; eficiência, efetividade e economicidade com a aquisição, concluímos pela viabilidade da contratação e recomendamos o prosseguimento do processo de licitação referente à presente contratação.

15 – RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri
Portaria nº007/2025

16– APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto a conformidade às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Minduri-MG, 01 de setembro de 2025.

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028
Gestão 2025



VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório n.º 019/2025

Ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal,

Considerando que foi determinada pela Presidência da Câmara a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a fase preparatória dos processos licitatórios é caracterizada pelo planejamento das contratações e deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias;

Considerando que após realização de pesquisa de mercado estimou-se o valor global da contratação em **R\$ 4.776,90 (Quatro mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**.

Solicito informações deste Serviço de Contabilidade quanto à existência de disponibilidade de saldo orçamentário para arcar com a despesa ao longo do exercício financeiro de 2025.

Minduri-MG, 17 de setembro de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri
Portaria nº007/2025



Exa. Sra.
Vereadora Raíssa Carvalho Rocha
D.D Presidente da Câmara de Minduri

Informamos que as despesas do processo licitatório 19/2025, referente a:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.

Correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 03 – Contabilidade e tesouraria da Câmara
Sub-Unidade 3 – Contabilidade e tesouraria da Câmara

1.03.00.01.031.001.2.0007-100-3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SETOR DE FINANÇAS

E que a disponibilidade financeira atual é de R\$15.566,00(Quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais)

Minduri, 23 de setembro de 2025.

GARANTIA
CONTABILIDADE E
GESTÃO FISCAL
LTDA:40143394000151

Assinado de forma digital por
GARANTIA CONTABILIDADE E
GESTÃO FISCAL
LTDA:40143394000151
Dados: 2025.09.23 15:15:18
+03'00'

GARANTIA CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL LTDA



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.776,90 (Quatro mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Fornecimento de Link de Internet: • Tecnologia GPON (fibra óptica); • Plano com velocidade de no mínimo Link Comercial de 400 Mbps, • 1 IPV4 público e fixo/32 • 1 Classe IPV6/64 incluindo instalação e gerência de rede mesh composta por 3 roteadores e cabeamento entre eles incluso. Todos os equipamentos devem ser fornecidos e instalados em regime de comodato. Suporte técnico presencial ou remoto, para esclarecimento de dúvidas ou correções.	Meses	12	R\$ 398,07	R\$ 4.776,90

Rocha

Rocha



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos necessários:

- a) Disponibilizar link de internet via fibra óptica (tecnologia GPON), garantindo qualidade e estabilidade no fornecimento;
- b) Oferecer velocidade mínima de 400Mb, em link, atendendo às demandas administrativas e legislativas da Câmara;
- c) Disponibilizar 1 (um) endereço IPv4 público e fixo/32 e 1 (uma) classe IPv6/64;
- d) Realizar a instalação e gerenciamento de rede mesh composta por 3 roteadores, incluindo cabeamento entre eles;
- e) Fornecer suporte técnico remoto e presencial sempre que necessário, garantindo atendimento ágil para resolução de falhas e esclarecimento de dúvidas;
- f) Garantir disponibilidade mínima de 99% do serviço, assegurando continuidade das atividades legislativas e administrativas;
- g) Manter profissionais qualificados para instalação, manutenção e suporte da rede;
- h) Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulatórias aplicáveis aos serviços de telecomunicações;
- i) Ter habilidade de comunicação clara para interagir com a equipe da Câmara Municipal e com os demais envolvidos, garantindo o alinhamento das atividades e a solução de eventuais problemas.
- j) Demonstrar capacidade de planejar e organizar as atividades de forma eficiente, garantindo a execução das demandas dentro dos prazos estabelecidos.
- k) Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos legais e institucionais, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com os princípios da administração pública.

4.2. Relevância dos requisitos estipulados:



Rocha



- a) O atendimento aos requisitos estipulados é essencial para garantir o atendimento de forma eficiente da demanda da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Minduri.
- b) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- c) Garantia da contratação: Não se aplica garantia contratual, porém a garantia em questão de entrega de velocidade deverá ser uma garantia mínima de banda de 70% da velocidade contratada.
- d) Vistoria: É facultativa a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços antes da apresentação das propostas. Caso haja interesse do licitante em realizar a vistoria deverá agendar um horário específico através do e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: Os serviços começarão a ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato, conforme cronograma estabelecido pela Câmara Municipal.

5.2. Especificidades relativas aos serviços: Os serviços contratados incluem:

- a) Prestação de serviço de internet:
 - I. Fornecimento de conexão à internet com velocidade mínima de 400 Mbps garantindo estabilidade e segurança no acesso às plataformas digitais da Câmara Municipal.
 - II. Suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial, quando necessário, para solucionar problemas de conectividade.
 - III. Monitoramento da rede para evitar quedas e falhas na transmissão de dados.
- b) Local e horário da prestação dos serviços:
 - I. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Minduri-MG, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro de Minduri-MG.
 - II. O suporte técnico remoto deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
 - III. O atendimento presencial, quando necessário, deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação formal da Câmara Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rocha

[Assinatura]



- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento dos serviços ocorrerá de forma parcelada em 12 parcelas iguais.
- 7.2. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 7.3. Os valores pactuados vencerão no dia 10 (Dez) de cada mês, e serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência
- 7.4. 7.4. O pagamento dos serviços será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.
- 7.5. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
- 7.6. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.

8 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Considerando o valor estimado para a contratação, adotar-se á o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, de Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Os requisitos da contratação estão dispostos no item 4 deste Termo de Referência e item 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 9.2. Exigências de habilitação:



I. Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- b) **Pessoa Física (Responsável Legal pela empresa):** Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do responsável legal.
- c) **Autorização para o exercício da atividade:** Quando aplicável, o licitante deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento e, se necessário, do Alvará de Liberação da Vigilância Sanitária.

II. Exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):** Certidão ou documento equivalente que comprove a inscrição do licitante no CNPJ.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual:** Certificado de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante. (Se aplicável)
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e a PGFN:** Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, emitida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual:** Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:** Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

Regularidade Social e Trabalhista:

- a) **Certificado de Regularidade com o FGTS:** Certificado de regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando que o licitante está em dia com as obrigações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Certidão fornecida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas do licitante.
- c) **Declaração de inexistência de trabalho infantil:** Declaração assinada pelo licitante de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.).

Rocha





10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 4.776,90 (Quatro mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais iguais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Minduri.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade 03 – Contabilidade e tesouraria da Câmara
Sub-Unidade 3 – Contabilidade e tesouraria da Câmara
1.03.00.01.031.001.2.0007-100 – 3.3.90.40.00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SETOR DE FINANÇAS

- 11.3. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.

Minduri-MG, 24 de setembro de 2025.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri
Portaria nº007/2025

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028
Gestão 2025

**PARECER JURÍDICO nº 70/2025 para a
Câmara Municipal de Minduri/MG**

Processo de Licitação nº 019/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses". Dispensa de licitação. Legalidade.

CONSULTA:

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, solicita um parecer de nossa consultoria sobre a legalidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento de acesso à Internet, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram os autos do Processo Licitatório nº 019/2025 o Documento de Formalização de Demanda; Termo de Autuação; Portaria nº 007/2025 – que Designou Agente de Contratação; Relatório de Pesquisa de Mercado; Informações Orçamentárias e Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência. Consta, ainda, nos autos minuta de Aviso de Contratação Direta.

Eis, assim, o relatório.

PARECER:

O procedimento em tela foi iniciado mediante Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à rede mundial de computadores, bem como demonstrando o interesse público envolvido. Em seguida, os autos foram processados pela Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri na forma como prescreve a Lei Federal nº 14.133/2025.

Em relação ao aspecto da legalidade da contratação, tem-se que frisar primeiramente que, com base no princípio constitucional da impessoalidade, a regra geral do Direito Administrativo é de que os órgãos da Administração Pública devem

realizar procedimentos licitatórios para todos os contratos que forem celebrar, sejam de compras ou de serviços.

Porém, a nova lei federal que rege as licitações, na qual está sendo fundamentado o presente processo (Lei nº 14.133/21), admite a existência de algumas exceções a essa regra, prevendo alguns casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Busca-se através do Processo Licitatório n.º 019/2025 a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação, cuja justificativa encontra-se, inicialmente, no Documento de Formalização de Demanda. Conforme consta dos autos foram elaborados Estudo Técnico Preliminar pela Agente de Contratações e ratificado pela Presidência desta Casa Legislativa.

O valor global da contratação foi estimado em R\$4.776,90 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), considerando a demanda de 12 meses da Câmara Municipal de Minduri, conforme o Relatório de Pesquisa de Mercado e Termo de Referência. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a consulta a pesquisa direta com o único prestador de serviços dessa natureza que atuam no Município de Minduri e a pesquisa no Banco de Preços do sistema Licitar Digital.

Em regra, o artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 exige da Administração Pública, quando optar pela pesquisa direta com fornecedores, que realize a consulta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores. No entanto, no presente caso, constata-se a inviabilidade fática de realização da consulta nos moldes do citado art. 23, uma vez que há apenas uma empresa no Município de Minduri apta a prestar os serviços de fornecimento de acesso à internet.

Há que se observar que a Agente de Contratações agiu de forma diligente, procedendo a consulta em Banco de Preços do sistema Licitar Digital, de modo a averiguar se a proposta apresentada pelo único fornecedor local está em conformidade com os preços praticados pela Administração Pública.

Assim, diante da ausência de múltiplos prestadores de serviços no Município, a pesquisa de preços foi efetivada em conformidade com as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União, os quais recomendam a adoção da chamada “cesta de preços aceitáveis” mediante uso de várias fontes combinadas, quando não for possível levantar somente preços praticados para a Administração Pública.

Verifica-se, portanto, que o valor da contratação é inferior ao limite do art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos Públicos. Desse modo, poderá o gestor da Câmara Municipal optar pela adoção da dispensa de licitação, após fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público.

Quanto ao aspecto formal, o processo está em ordem, atendendo aos requisitos exigidos pela Lei de Licitações. Primeiramente, verifica-se que constam nos autos os documentos de planejamento cabíveis à espécie, demandados pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21 (Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência). Constam também: a estimativa da despesa e a comprovação de sua adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Pelo exposto, concluímos que é legal e regular a contratação direta pela Câmara Municipal ora pretendida, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Minduri/MG, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registra-se que o Aviso de Contratação Direta deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e, em eventual veículo oficial diverso de publicação, adotado pelo Poder Legislativo, conforme determina o parágrafo terceiro do art. 75 da NLLC. Optando pelo procedimento de dispensa sem a abertura de prazo para apresentação de novas propostas, caberá ao gestor justificar no processo as razões que motivam sua escolha.

Estando em condições de ser concluído o Processo Licitatório n.º 019/2025, recomenda-se a expedição da Autorização para Contratação pela Presidente da Câmara, que também deverá ser publicizado na imprensa oficial.

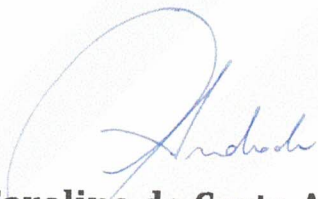
Eis o parecer.

Minduri- MG, 24 de setembro de 2025.

ADAILTON GOMES
SILVA:86971760697

Assinado de forma digital por
ADAILTON GOMES
SILVA:86971760697
Dados: 2025.09.25 07:46:30 -03'00'

Adailton Gomes Silva
Advogado - OAB/MG 76.183



Carolina da Costa Andrade
Advogada - OAB/MG 184.185



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Licitatório n.º 019/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.

Data de apresentação das propostas: 26/09/2025 a 30/09/2025

Data de julgamento: 01/10/2025

Critério de julgamento: menor preço global

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro de Minduri, entre os dias 26/09/2025 a 30/09/2025 no horário de 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Obs.: O envio pelo e-mail é aceito até o dia 30/09/2025 às 23h59min)

1.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa

de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. O disposto no item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Agente de Contratações desta Casa Legislativa, para que proceda o julgamento das propostas sob o critério **menor preço global**.
- 2.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta escolhida e o estipulado para a contratação, o licitante será definido como vencedor.
- 2.3 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.
- 2.4 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 2.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3. HABILITAÇÃO

Rocha



- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento das propostas, tendo o mesmo prazo de 2 (Dois) dias úteis para o envio de todas as documentações exigidas.
- 3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br ou entrega-los presencialmente na sede da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inabilitação.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao licitante vencedor Requisição de Compra/Ordem de Serviços.
- 4.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para iniciar o cumprimento dos serviços na sede da Câmara Municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2. As providências acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - Anexo II - Termo de Referência.
 - Anexo III – Modelo de proposta de preço.
 - Anexo IV – Modelo declaração de que não utiliza trabalho de menor.
 - Anexo V – Minuta do contrato

Minduri-MG, 25 de setembro de 2025.

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028
Gestão 2025



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Licitatório n.º 19/2025



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório n.º 19/2025



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório n.º 19/2025

PROPONENTE

Razão Social:

Logradouro:

Nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CNPJ:

E-mail:

Data da Proposta de preço: ____/____/____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Fornecimento de Link de Internet: • Tecnologia GPON (fibra óptica); • Plano com velocidade de no mínimo Link Comercial de 400 Mbps, • 1 IPV4 público e fixo/32 • 1 Classe IPV6/64 incluindo instalação e gerência de rede mesh composta por 3 roteadores e cabeamento entre eles incluso. Todos os equipamentos devem ser fornecidos e instalados em regime de comodato. Suporte técnico presencial ou remoto, para esclarecimento de dúvidas ou correções.	12 meses		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

A validade da presente Cotação de Preço será no mínimo de 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo a esta Proposta de Preços em referência.

Assinatura do Responsável da Empresa:

Nome:

CARIMBO DO CNPJ (Se houver)



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



Identidade:

CPF:

Obs: Somente Pessoa Jurídica



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2025

A empresa,
CNPJ nº, por intermédio do seu representante ou
procurador RG:
....., declara, sob as penas da lei que, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI
do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Data e local

Nome
Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2025

CONTRATO N.º XX/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Natal, nº 54, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri-MG, portadora do RG nº MG-202.xxx-26 (SSP/MG), CPF nº 144.2xx.xx6-38 e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XX, Loja X, Bairro XXXXX, em XXXXXX-MG CEP XXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador XXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX e RG- XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXX, XXXXXX-MG, CEP XXXXXX, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência que lhe serviram de motivação e fundamentação, sendo formalizado no bojo do Processo Administrativo de Licitação nº 19/2025, mediante dispensa de licitação, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar o objeto de prestação de serviços comuns com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R\$62.725,59, em face do disposto no [Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024](#).
- 1.2. O presente contrato administrativo vincula-se ao Aviso de Contratação Direta previamente publicado e à proposta da contratada, bem como ao Termo de Referência que instruem o respectivo processo de contratação, independentemente de sua transcrição integral.

2 – DO OBJETO:

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.

3– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. Os serviços serão prestados imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Minduri-MG, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro de Minduri-MG, ou remotamente, quando a demanda permitir.
- 3.3. O suporte técnico remoto deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- 3.4. O atendimento presencial, quando necessário, deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação formal da Câmara Municipal.
- 3.5. Os serviços deverão ser realizados pela própria contratada, sendo que, na hipótese de esta trazer consigo algum acompanhante, este será de sua inteira responsabilidade, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.



- 3.6. Correrão por conta da contratada as despesas de locomoção até o local da prestação dos serviços e com sua alimentação durante o período em que durarem suas atividades, se for o caso.
- 3.7. A contratada poderá ser responsabilizada civilmente na hipótese de ocorrer qualquer dano no prédio, instalações, móveis e equipamentos da contratante, provocado por sua ação ou omissão.

4- DA VIGÊNCIA:

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. Pelos serviços do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$XXXX (XXXXXXXX) a serem pagas em 12 (doze) prestações de R\$XXXX (XXXXXXXX)
- 5.2. Os valores pactuados vencerão no dia 10 (dez) do mês subsequente a contratação, e serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 5.3. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.
- 5.4. O pagamento dos valores será feito pela Câmara no prazo indicado no item 5.1., desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.
- 5.5. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
- 5.6. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.
- 5.7. No valor indicado na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços ora contratada, inclusive eventuais tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.
- 5.8. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto ou retenção, sobre o valor devido à contratada, de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.
- 5.9. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 03 – Contabilidade e tesouraria da Câmara

Sub-Unidade 3 – Contabilidade e tesouraria da Câmara

1.03.00.01.031.001.2.0007-100 – 3.3.90.40.00

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SETOR DE FINANÇAS

- 5.10. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.



- 5.11. Na hipótese de ocorrer qualquer dano ao patrimônio da contratante durante a prestação dos serviços, havendo forte suspeita de participação ou negligência da contratada, poderá a contratante reter o valor de seu pagamento até que fique esclarecida a situação, para fins de cobertura dos danos.

6 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 8.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:
- a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) ensejar o retardamento da prestação de serviços contratada;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
 - e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de contratação;
 - g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.
- 8.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A multa de que trata a cláusula 8.2 é fixada nos seguintes patamares:
- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, calculada sobre o valor da parcela retardada, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das demais infrações elencadas na cláusula 8.1.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 8.3 (conf. art. 156, § 7º).



8.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9 – DO FORO:

9.1. Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Cruzília-MG.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

10.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Minduri-Mg, XX de XXXX de 2025.

Câmara MUNICIPAL de MINDURI-MG

Vereadora Raissa Carvalho Rocha
Presidente da Câmara
(Contratante)

XXXXXX

CNPJ sob o nº xxxxxxxx
XXXXXXXXXXXX
(Contratada)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º19/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses. Data de apresentação das propostas: 26/09/2025 a 30/09/2025 Data de julgamento: 01/10/2025. Critério de julgamento: menor preço global. Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro de Minduri, entre os dias 26/09/2025 a 30/09/2025 no horário de 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br O envio pelo e-mail é aceito até o dia 30/09/2025 às 23h59min. Para mais informações acesse o site oficial da câmara através do link: <https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/autorizacao-para-contratacao/>

Vereadora Raissa Carvalho Rocha – Presidente da Câmara Municipal de Minduri-Mg –

Minduri-Mg, 25 de setembro de 2025



PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Instagram

Entrar

Cadastre-se



camaraminduri • Seguir



camaraminduri 23 h

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação, processo licitatório n.º 19/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri/MG por 12 meses.

Data de apresentação das propostas:



4 curtidas

há 23 horas

[Entrar](#) para curtir ou comentar.

Aviso de Contratação Direta N° 019/2025

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de fornecimento de internet** em atendimento a Câmara Municipal de Minduri/MG por 12 meses.



[Leia a legenda para mais informações](#)

Mais publicações de [camaraminduri](#)

Relatório - 1º Quadrimestre de 2025



+ COMPROMISSO
PARA
+ RESULTADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Legislatura 2025/2028 | Gestão 2025

AO VIVO

camaraminduri.mg.gov.br

@camaraminduri

camaraminduri

camaraminduri

DE OLHO NA PAUTA

17ª Reunião Ordinária de 2025

24/09 (quarta-feira) 19h Câmara Municipal

Arrasta para o lado



Legislatura 2025/2028 | Gestão 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI



17ª Reunião Ordinária

24/09 (quarta-feira) 19h Câmara Municipal

Acompanhe AO VIVO:

Câmara Municipal Minduri

rede 95.1 FM

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

[Indicações](#)

[Requerimentos](#)

Instagram

Entrar

Cadastre-se

Assunto:

Apresentação do
Relatório Quadrimestral
de Gestão da Saúde –
2º Quadrimestre de
2025.

Acompanhe AO VIVO:

Câmara Municipal Minduri

29/09 (segunda-feira) 18h Câmara Municipal

Legislatura 2025/2028 | Gestão 2025



NA PAUTA

15ª Reunião das Comissões Permanentes

22/09 (segunda-feira) 14h Câmara Municipal

Arrasta para o lado



Legislatura 2025/2028 | Gestão 2025

14ª Reunião
Ordinária

Confira as indicações e requerimentos
encaminhados pelos vereadores na
14ª Reunião Ordinária de 2025.



camaraminduri mg goe

@camaraminduri @CamaraMinduri

DE OLHO
NA PAUTA

16ª Reunião Ordinária de 2025

10/09 (quarta-feira) 19h Câmara Municipal

Arrasta para o lado



Legislatura 2025/2028 | Gestão 2025



10/09 (quarta-feira) 19h Câmara Municipal

Acompanhe AO VIVO:

Câmara Municipal Minduri rede FM



Ver mais publicações

facebook



Post de Câmara Minduri



Câmara Minduri

23 h · 🌐

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação, processo licitatório n.º19/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri/MG por 12 meses.

📅 Data de apresentação das propostas: 26/09/2025 a 30/09/2025.

⚖️ Data de julgamento das propostas: 01/10/2025.

📦 Critério de julgamento: menor preço global.

Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, entre os dias 26/09/2025 a 30/09/2025, no horário de funcionamento das 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br (O envio pelo e-mail é aceito até o dia 30/09/2025 às 23h59min).

Para mais informações acesse o site oficial da Câmara através do link:

<https://www.camaraminduri.mg.gov.br/.../autorizacao-para.../>

[#minduri](#) [#poderlegislativo](#) [#camaramunicipal](#)

Aviso de Contratação Direta

Nº 019/2025

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de fornecimento de internet** em atendimento a Câmara Municipal de Minduri/MG por 12 meses.



facebook

Entrar



CÂMARA MUNICIPAL DE
MINDURI

2 compartilhamentos

Curtir

Comentar

[Leia a legenda para mais informações.](#)



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000010005/2025

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Buscar no PNCP



 Entrar

Local: Minduri/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade compradora: 01003 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Contratação PNCP: 07400574000104-1-000007/2025 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.

Informação complementar:

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses. Data de apresentação das propostas: 26/09/2025 a 30/09/2025 Data de julgamento: 01/10/2025. Critério de julgamento: menor preço global. Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro de Minduri, entre os dias 26/09/2025 a 30/09/2025 no horário de 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br O envio pelo e-mail é aceito até o dia 30/09/2025 às 23h59min. Para mais informações acesse o site oficial da câmara através do link: <https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/autorizacao-para-contratacao/> Vereadora Raissa Carvalho Rocha -Presidente da Câmara Municipal de Minduri-Mg [< Ler Menos](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.776,84

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	FORNECIMENTO DE INTERNETFORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET	12	R\$ 398,07

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Cotação

 **De** Pablo Click <pablo@clicktelecom.net.br>
Para Câmara Municipal de Minduri <Camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2025-09-26 15:20

 Cotação Câmara Municipal de Minduri 2.pdf (~198 KB)

Prezados, saudações.

Como solicitado, segue a cotação de preços atualizada em anexo.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção. Atenciosamente.



Click Telecomunicação Ltda
Pablo Z. Silva
Vivo/Whatsapp: (35) 98862-0411

Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio ambiente !

Aviso: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter Informação sigilosa e legalmente protegida. O uso Impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor. Caso não seja o destinatário, favor notificar o remetente, ficando proibidas a utilização, divulgação, cópia e distribuição.

Cotação de Preços

Cliente: **Câmara Municipal de Minduri**

A/C Raíssa Carvalho Rocha

Vimos através desta propor nossa cotação de preços para fornecimento de conectividade IP para fins de acesso à internet como se segue:

Serviço: Fornecimento de Link Comercial de 400 Mbps, 1 IPV4 público e fixo /32, 1 classe IPV6/64 incluindo instalação e gerência de rede mesh composta por 3 roteadores e cabeamento entre eles incluso. Todos os equipamentos devem ser fornecidos e instalados em regime de comodato.

Valor: R\$ 379,90 (Trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos) mensais

Observações:

1. Validade da proposta de 30 dias e prazo de execução da instalação a combinar;
2. Não estão inclusos na proposta fornecimento de equipamentos de proteção elétrica e prevenção contra falta de energia, como para-raios, estabilizadores, protetores de surto, DPS, nobreaks extremamente recomendados em instalações de alta disponibilidade.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Vicente de Minas, 26 de setembro de 2025



Assinado
digitalmente por
PABLO ZACARIAS
SILVA:0424195062
0
Data: 2025.09.26
15:17:53-03'00'

Click Telecomunicação Ltda
Pablo Zacarias Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.682.477/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2009
NOME EMPRESARIAL CLICK TELECOMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLICK TELECOM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VISCONDE DO RIO BRANCO	NÚMERO 640	COMPLEMENTO *****
CEP 37.370-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE DE MINAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIORMINDU@HOTMAIL.COM		TELEFONE (35) 3323-1235
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/06/2025 às 13:47:24 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLICK TELECOMUNICACAO LTDA
CNPJ: 10.682.477/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:48:49 do dia 28/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2025.

Código de controle da certidão: **9D59.9DD3.2AC2.B296**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/10/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: CLICK TELECOMUNICACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001112699.00-35

CNPJ/CPF: 10.682.477/0001-58

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO

NÚMERO: 640

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CRUZEIRO

CEP: 37370000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO VICENTE DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000921874713



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001112699.00-35

CPF/CNPJ: 10.682.477/0001-58

NOME/NOME EMPRESARIAL: CLICK TELECOMUNICACAO LTDA

NOME FANTASIA: CLICK TELECOM

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CATEGORIA: Único

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

MEI: não

DATA INSCRIÇÃO: 11/03/2009

DATA DA SITUAÇÃO DA 11/03/2009

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37370000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: SAO VICENTE DE MINAS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CRUZEIRO

LOGRADOURO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO

NUMERO: 640

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

01/10/2025 10:39:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CND PARA FINS DIVERSOS



DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CLICK TELECOMUNICACAO LTDA - ME

NOME FANTASIA:

CLICK TELECOM

CPF/CNPJ

RG

INSC. ESTADUAL

10.682.477/0001-58

DADOS DA CERTIDÃO

EMITIDA EM:01/10/2025 10:47:24

CERTIFICAÇÃO Nº.2953

VALIDADE: 30/12/2025

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À INEXISTENCIA DE DÉBITOS VENCIDOS; ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE '657' E CASO HAJA, AO IMÓVEL LISTADO ABAIXO:

INFORMAÇÕES GERAIS

RESSALVA-SE A FAZENDA PÚBLICA NO DIREITO DE CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS CUJA RESPONSABILIDADE POSSA SER GUALMENTE ATRIBUIDA AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E QUE POR VENTURA, VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE A EMISSÃO DA PRESENTE CERTIDÃO, RESSALVANDO-SE, MAIS NO DIREITO DE CONSOLIDAR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ACIMA EPIGRAFADA OS DÉBITOS POR VENTURA VINCULADOS A OUTRAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DA NÃO ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.

PARA AUTENTICIDADE, FAVOR CHECAR O QR CODE:



[s://servicos.saovicenteminas.mg.gov.br/ValidaCND.php?HASH=6115d7d0c17d972aae5bc3743528884d&DH_EMIS=2025-10-01_10:47:24](https://servicos.saovicenteminas.mg.gov.br/ValidaCND.php?HASH=6115d7d0c17d972aae5bc3743528884d&DH_EMIS=2025-10-01_10:47:24)

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº81, CENTRO - CEP: 37.370-000 - SÃO VICENTE DE MINAS/MG

TELEFONE: (35) 3323-1350

WWW.SAOVICENTEMINAS.MG.GOV.BR



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31209664075

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLICK TELECOMUNICACAO LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000563770

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SAO VICENTE DE MINAS

Local

2 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7996604 em 04/09/2020 da Empresa CLICK TELECOMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31209664075 e protocolo 205279350 - 04/09/2020. Autenticação: 8D9EF9C930F05F6A59346362AD7C8D53D13998. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/527.935-0 e o código de segurança pd25 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/527.935-0	MGP2000563770	31/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
446.405.956-20	ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7996604 em 04/09/2020 da Empresa CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME, Nire 31209664075 e protocolo 205279350 - 04/09/2020. Autenticação: 8D9EF9C930F05F6A59346362AD7C8D53D13998. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/527.935-0 e o código de segurança pd25 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/12

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA
10.682.477/0001-58



PATRICIA APARECIDA MARIANO, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1982, empresária, inscrita no CPF nº 061.842.766-03, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.733.696 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Visconde do Rio Branco nº 640, bairro Cruzeiro, São Vicente de Minas/MG, CEP 37370-000, PABLO ZACARIAS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/03/1979, empresário, portador da Carteira de Identidade MG- 8.040.060 SSP/MG e inscrita no CPF nº 042.419.506-20, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 640, bairro Cruzeiro, São Vicente de Minas/MG, CEP 37370-000, todos representados por procuração por Rosemeire Garcia Dias dos Reis, brasileira, divorciada, empresária, portadora da C.I. M-2.090.599 SSP/MG, CPF 446.405.956-20, residente na Rua Macedo, 205 Bairro Floresta em Belo Horizonte/MG, CEP 31015-370, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada “CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA”, com sede a Pça. Governador Valadares, 26, Bairro Centro, São Vicente de Minas/MG, CEP 37370-000, registrada no JUCEMG sob nº 31209664075 em 11/10/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.477/0001-58, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração, conforme as seguintes cláusulas e condições:

- 1- O endereço da empresa passará a ser na Rua Visconde do Rio Branco, nº 640, Bairro Cruzeiro em São Vicente de Minas/MG, CEP 37370-000.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª Cláusula: A sociedade gira sob o nome empresarial Click Telecomunicação Ltda. e sua sede e domicílio é na Rua Visconde do Rio Branco, 640 Bairro Cruzeiro em São Vicente de Minas/MG, CEP: 37370-000, ficando eleito o foro de Andrelandia - MG para dirimir qualquer ação decorrente do presente instrumento.

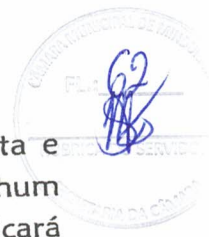
2ª Cláusula: A empresa exerce a atividade de: serviços de comunicação multimídia (SCM), provedores de acesso as redes de comunicação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e suprimentos de informática, comércio de móveis e eletrodomésticos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7996604 em 04/09/2020 da Empresa CLICK TELECOMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31209664075 e protocolo 205279350 - 04/09/2020. Autenticação: 8D9EF9C930F05F6A59346362AD7C8D53D13998. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/527.935-0 e o código de segurança pd25 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



3ª Cláusula: O capital social da empresa é de R\$ 35.000,00 (trinta e cincomil reais) dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficará assim distribuído entre os sócios:

Patrícia Aparecida Mariano	17.500	R\$ 17.500,00
Pablo Zacarias Silva	17.500	R\$ 17.500,00
TOTAL	35.000	R\$ 35.000,00

4ª Cláusula: A sociedade tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

5ª Cláusula: A sociedade iniciou as suas atividades em 01/03/2009, encerrando o exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

6ª Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Cláusula: A administração da sociedade é exercida pelos sócios Patrícia Aparecida Mariano e Pablo Zacarias Silva, com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente para sociedade, todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação financeiras e em bancos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiais, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, abonos.

9ª Cláusula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será em até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

10ª Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados podendo aos mesmos, todavia, optarem pelo aumento de





capital, utilizando os lucros, e/ou compensando os prejuízos em exercícios futuros.

11ª Cláusula: A sociedade poderá, a qualquer momento, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual.

12ª Cláusula: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do Art. 1.072 do CC, tornando-se portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

13ª Cláusula: Em caso de falecimento, interdição, inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, a mesma continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes será permitido ao sócio remanescente admitir novos sócios para continuidade da empresa. Neste caso, os haveres do sócio falecido, interditado ou inabilitado serão apurados e pagos aos herdeiros e sucessores.

14ª Cláusula: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Assinam digitalmente os sócios abaixo citados representados por sua procuradora Rosemeire Garcia Dias dos Reis.

São Vicente de Minas – MG, 20 de Agosto de 2020.

Pablo Zacarias Silva
Representado por Rosemeire Garcia Dias dos Reis

Patrícia Aparecida Mariano
Representada por Rosemeire Garcia Dias dos Reis





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/527.935-0	MGP2000563770	31/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
446.405.956-20	ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7996604 em 04/09/2020 da Empresa CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME, Nire 31209664075 e protocolo 205279350 - 04/09/2020. Autenticação: 8D9EF9C930F05F6A59346362AD7C8D53D13998. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/527.935-0 e o código de segurança pd25 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/12

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA, NIRE 31209664075 CNPJ 10.682.477/0001-58, com sede na Pça. Governador Valadares nº 26 bairro: Centro- em São Vicente de Minas MG, CEP 37370-000, por sua representante legal Patrícia Aparecida Mariano, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 26/09/1982, portadora da identidade **MG-13.733.696** expedida pela SSP/MG e CPF: **061.842.766-03**, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco nº 640 bairro: Centro- em São Vicente de Minas - MG, CEP 37370-000, juniormindu@hotmail.com

OUTORGANTE – Patrícia Aparecida Mariano, já acima qualificada

OUTORGANTE- Pablo Zacarias Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 01/03/1979, empresário, portador da C. I MG- 8.040.060 SSP/MG, CPF 042.419.506-20, residente na Rua Visconde do Rio Branco, nº 640 Bairro Centro em São Vicente de Minas/MG, Cep. 37370.000 – juniormindu@hotmail.com

OUTORGADO: Rosemeire Garcia Dias dos Reis, brasileira, empresária, divorciada, portadora da identidade M- 2.090.599 SSP/MG. CPF 446.405.956-20, residente na Rua Macedo, 205 Bairro Floresta em Belo Horizonte/MG Cep. 31015.370.

Por este instrumento eletrônico particular a outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos (capa de Processo), aberturas de filiais, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, termo de abertura e de encerramento, livros diário/ razão digital, transformação para outro tipo jurídico, conversão de sociedade civil, alteração (objeto social, nome empresarial, alteração de atividade principal e secundárias, alteração de nome fantasia, aumento do capital, redução de capital, alteração de endereço, entrada e saída de sócios na empresa, transferência e cessão de quotas, administração, balanço como documento de interesse), assinar declaração de desimpedimento, enquadramento e Desenquadramento ME e EPP, praticados com o uso de certificado digital, a serem apresentado(s) para autenticação perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

São Vicente de Minas – MG 10 de junho de 2020

Patrícia Aparecida Mariano

por si e representando a empresa Click Telecomunicação LTDA

Pablo Zacarias Silva



Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas

Reconheço por autenticidade, a(s) assinatura(s) de PABLO ZACARIAS SILVA, PATRICIA APARECIDA MARIANO em testemunho da verdade

São Vicente de Minas-MG. 02 de setembro de 2020

SELO DE CONSULTA: DYR96226

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0481 8676.6170 8806

Quantidade de atos praticados: 02

Atos praticados(s) por: Silvana Cristina da - Oficial T

Emol: R\$ 10,96 - Tx.Judic: R\$ 3,40 - Total: R\$ 14,36 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.jcmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAT716077





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/527.935-0	MGP2000563770	31/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
446.405.956-20	ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7996604 em 04/09/2020 da Empresa CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME, Nire 31209664075 e protocolo 205279350 - 04/09/2020. Autenticação: 8D9EF9C930F05F6A59346362AD7C8D53D13998. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/527.935-0 e o código de segurança pd25 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/12



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Jose Ismar Ribeiro, com inscrição ativa no CRC/MG sob o nº MG-093.521/0-5, expedida em 05/03/2010, inscrito no CPF nº 732.141.596-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1- Procuração com 1 página
- 2- CRC de José Ismar Ribeiro
- 3- Alt.em 3 páginas

São Vicente de Minas/MG 10/05/2020

José Ismar Ribeiro

contador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/527.935-0	MGP2000563770	31/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
732.141.596-15	JOSE ISMAR RIBEIRO

Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLICK TELECOMUNICACAO LTDA - ME, de NIRE 3120966407-5 e protocolado sob o número 20/527.935-0 em 04/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7996604, em 04/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.405.956-20	ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.405.956-20	ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.405.956-20	ROSEMEIRE GARCIA DIAS DOS REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
732.141.596-15	JOSE ISMAR RIBEIRO

Belo Horizonte, sexta-feira, 04 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 04/09/2020, às 17:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 20/527.935-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 04 de setembro de 2020



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.682.477/0001-58
Razão Social: CLICK TELECOMUNICAO LTDA
Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO 640 / CRUZEIRO / SAO VICENTE DE MINAS / MG / 37370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091410121566799753

Informação obtida em 01/10/2025 10:49:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO

Click Telecomunicação Ltda

CNPJ.: 10.682.477/0001-58

R. Visconde do Rio Branco, 640 – Cruzeiro – São Vicente de Minas/MG

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para todos os fins que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002 além do que está disposto na lei 14.133/2021;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;
- 5 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021;
- 6 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Assinado
digitalmente por
PABLO ZACARIAS
SILVA:04241950620
Data: 2025.10.01
11:00:23-03'00'

Click Telecomunicação Ltda
Pablo Zacarias Silva
MG-8.040.060
042.419.506-20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLICK TELECOMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.682.477/0001-58

Certidão nº: 58584050/2025

Expedição: 01/10/2025, às 10:51:49

Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLICK TELECOMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.682.477/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATA DE JULGAMENTO

Processo Licitatório n.º 19/2025

O julgamento das propostas teve início no dia 01 de outubro de 2025, às 08h30, conduzido pela Agente de Contratação, Maria Carolina de Souza Oliveira, com o lançamento das propostas no sistema SH3.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, opinando pela legalidade da contratação e recomendando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses, objeto do Processo Licitatório n.º 19/2025, mediante dispensa de licitação e com julgamento e apuração das propostas pelo critério de menor preço global (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que após divulgação do Aviso de Contratação Direta no PNCP no dia 26/09/2025, no site oficial, no mural e nas redes sociais oficiais (Instagram e Facebook) da Câmara Municipal de Minduri no dia 26/09/2025 e no Jornal Panorama – edição nº 3852, página 03, em 26 de setembro de 2025, o Poder Legislativo de Minduri, não recebeu propostas adicionais de licitantes interessados em participar do PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONSIDERANDO a essencialidade da contratação tendo em vista que o serviço de internet é elemento essencial para o desempenho das funções administrativas, legislativas e institucionais, possibilitando o acesso a sistemas internos e externos, comunicação entre parlamentares e servidores, bem como a transmissão das sessões legislativas em tempo real, assegurando transparência e publicidade aos atos do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que o valor global da contratação ficará em patamar inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024;

CONSIDERANDO o atesto da Contabilidade da Câmara Municipal, constante nos autos do Processo nº 19/2025, quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa no exercício de 2025;

Com base na pesquisa de preços na fase preparatória, foi apurado o valor total médio estimado de R\$ 4.776,90 (Quatro mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Após análise da única proposta recebida no processo, na fase preparatória, sendo ela: Empresa Click Telecomunicação Ltda ME, CNPJ 10.682.477/0001-58: Valor mensal R\$379,90 (12 parcelas) - Valor total R\$ 4.558,80.





Foi verificado que a proposta da empresa mencionada acima se encontra dentro do valor estimada e válida e que, no entanto, vale frisar que a validade desta proposta foi atualizada (conforme consta no anexo deste documento), pela proponente no período em que o aviso de contratação estava em aberto, mantendo o mesmo valor inicial proposto, atualizando apenas a data da sua proposta.

Diante do exposto acima, constatou-se que a empresa Click Telecomunicação Ltda ME, CNPJ 10.682.477/0001-58 apresentou a proposta de menor preço global, no valor de Valor total R\$ 4.558,80 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), sendo declarada vencedora do certame.

Diante do exposto, JULGO que a contratação do objeto do Processo Licitatório nº 19/2025 seja formalizada mediante dispensa de licitação junto à empresa Click Telecomunicação Ltda ME, CNPJ 10.682.477/0001-58 pelo valor total de R\$ 4.558,80 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à apresentação da documentação de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto na cláusula 3 do Aviso de contratação direta. Após conferência da documentação, os autos serão encaminhados à Presidência para autorização e formalização da contratação.

Minduri/MG, 01 de outubro de 2025.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri/MG
Portaria nº 007/2025

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
Carteira Nacional de HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 a) NOME E SOBRENOME PABLO ZACARIAS SILVA		1ª HABILITAÇÃO 24/10/1997
3 DISTR. LOCAL E UF DE EMISSÃO 01/03/1979, ALFENAS, MG		
4a DATA EMISSÃO 29/11/2022	4b VALIDADE 04/10/2032	ACC 
4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF M8040060 SSP MG		
4d CPF 042.419.506-20	5 Nº REGISTRO 02474371754	6 CAT HAB D
NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FIRMADO GILBERTO LAZARO DA SILVA		
HELYANE ZACARIAS SILVA		

9	10	11	12
ACC 			
A1 			
B 		04/10/2032	
B1 			
C 		04/10/2032	
C1 			

9	10	11	12
D 		04/10/2032	
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL _____

ANDRELANDIA, INC _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31529625801
MG025897315

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. **J. e Nome** = Sobrenome / **Name and Surname** / **Número e Apêlidos** = Primeira Habilitação / **First Driver License / Primeira Licença de Condução** = 3. **Data e Local de Nascimento** = Date and Place of Birth / **DDMMYYYY / Fuga** / **Local de Nascimento** = **Cx. Data de Emissão / Issuance Date** / **DDMMYYYY / Fuga** / **Local de Emissão** = 4b. **Data de Validade** / **Validity Date** / **DDMMYYYY / Validade** / **RG** = 4c. **Documento** = Identificação / **Original number / Identity Document** = **Issuing Authority** = 5. **Documento de Identificação** = **Autoridade Expedidora** = 6b. **CPF** = 5. **Número** = **CPF** / **Driver License Number / Número de Permissão de Condução** = 9. **Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação** / **Driver license class / Categoria de Permisos de Conduzir** = **Nacionalidade** / **Nacionalidade** / **Nacionalidade** = **Filiação** / **Filiation** = 12. **Observações / Observations / Observaciones** = **Local / Place / Lugar**

I<BRA024743717<540<<<<<<<<<<<
7903018M3210042BRA<<<<<<<<<<6
PABLO<<ZACARIAS<SILVA<<<<<<<<



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2025

A empresa Click Telecomunicação Ltda, CNPJ nº 10.682.477/0001-58, por intermédio do seu representante ou procurador Pablo Zacarias Silva RG: M-8.040.060 SSP/MG, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possa tomar efeitos legais.

São Vicente de Minas, 03 de outubro de 2025

Assinado
digitalmente por
PABLO ZACARIAS
SILVA:04241950620
Data: 2025.10.03
11:10:05-03'00'

Pablo Zacarias Silva
Click Telecomunicação Ltda



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório n.º 19/2025

Ref.: Processo de Licitatório n.º 19/2025 – Contratação Direta
Documento de Formalização de Demanda n.º 19/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.

Fundamentação jurídica: art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

Contratado: CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.682.477/0001-58, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 640, Bairro Cruzeiro, Cidade São Vicente de Minas, estado de Minas Gerais, CEP 37.370-000, representada pelo seu sócio administrador Pablo Zacarias Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 640, Bairro Cruzeiro, São Vicente de Minas/Mg, portador do RG n.º MG-8.xxx.060 SSP/MG e CPF n.º 042.4xx.xx6-20.

Prazo: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Valor total: R\$ 4.558,80 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) a serem pagas em 12 (doze) prestações de R\$ 379,90 (Trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Para fins de atendimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72º da Lei n.º 14.133/2021, e à vista do julgamento e decisão da Agente de Contratação da Câmara Municipal e conforme dispõe o Art. 71º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021:

ADJUDICO o objeto da presente contratação;

HOMOLOGO o processo de contratação em epígrafe, com todos os elementos nele contidos, e **AUTORIZO** a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços com a empresa **CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME**, mediante dispensa de licitação.

Minduri-MG, 03 de outubro de 2025.

Presidente
Câmara Municipal de Minduri

RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025-2028
Gestão 2025

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Maria Carolina de S. Oliveira
Coordenadora Administrativa



CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Natal, nº 54, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri-MG, portadora do RG nº MG-202.xxx-26 (SSP/MG), CPF nº 144.2xx.xx6-38 e a empresa **CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.477/0001-58, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 640, Bairro Cruzeiro, Cidade São Vicente de Minas, estado de Minas Gerais, CEP 37.370-000, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador Pablo Zacarias Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 640, Bairro Cruzeiro, São Vicente de Minas/Mg, portador do RG nº MG-8.xxx.060 SSP/MG e CPF nº 042.4xx.xx6-20, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência que lhe serviram de motivação e fundamentação, sendo formalizado no bojo do Processo Administrativo de Licitação nº 19/2025, mediante dispensa de licitação, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar o objeto de prestação de serviços comuns com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R\$62.725,59, em face do disposto no [Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024](#).
- 1.2. O presente contrato administrativo vincula-se ao Aviso de Contratação Direta previamente publicado e à proposta da contratada, bem como ao Termo de Referência que instruem o respectivo processo de contratação, independentemente de sua transcrição integral.

2 – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.

3– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. Os serviços serão prestados imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Minduri-MG, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro de Minduri-MG, ou remotamente, quando a demanda permitir.
- 3.3. O suporte técnico remoto deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- 3.4. O atendimento presencial, quando necessário, deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação formal da Câmara Municipal.
- 3.5. Os serviços deverão ser realizados pela própria contratada, sendo que, na hipótese de esta trazer consigo algum acompanhante, este será de sua inteira responsabilidade, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

Assinado digitalmente por
PABLO ZACARIAS
SILVA:0424195062
0
Data: 2025.10.03
12:21:04-03'00'

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



- 3.6. Correrão por conta da contratada as despesas de locomoção até o local da prestação dos serviços e com sua alimentação durante o período em que durarem suas atividades, se for o caso.
- 3.7. A contratada poderá ser responsabilizada civilmente na hipótese de ocorrer qualquer dano no prédio, instalações, móveis e equipamentos da contratante, provocado por sua ação ou omissão.

4- DA VIGÊNCIA:

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. Pelos serviços do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$ 4.558,80 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) a serem pagas em 12 (doze) prestações de R\$ 379,90 (Trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
- 5.2. Os valores pactuados vencerão no dia 10 (dez) do mês subsequente a contratação, e serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 5.3. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.
- 5.4. O pagamento dos valores será feito pela Câmara no prazo indicado no item 5.1., desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.
- 5.5. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
- 5.6. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.
- 5.7. No valor indicado na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços ora contratada, inclusive eventuais tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.
- 5.8. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto ou retenção, sobre o valor devido à contratada, de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.
- 5.9. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 03 – Contabilidade e tesouraria da Câmara

Sub-Unidade 3 – Contabilidade e tesouraria da Câmara

1.03.00.01.031.001.2.0007-100 – 3.3.90.40.00

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SETOR DE FINANÇAS

Assinado digitalmente por
PABLO ZACARIAS
SILVA:042419506
20
Data: 2025.10.03
12:21:55-03'00'

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



- 5.10. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.
- 5.11. Na hipótese de ocorrer qualquer dano ao patrimônio da contratante durante a prestação dos serviços, havendo forte suspeita de participação ou negligência da contratada, poderá a contratante reter o valor de seu pagamento até que fique esclarecida a situação, para fins de cobertura dos danos.

6 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 8.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:
- a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) ensejar o retardamento da prestação de serviços contratada;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
 - e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de contratação;
 - g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.
- 8.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A multa de que trata a cláusula 8.2 é fixada nos seguintes patamares:
- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, calculada sobre o valor da parcela retardada, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das demais infrações elencadas na cláusula 8.1.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

Assinado
digitalmente por
PABLO ZACARIAS
SILVA:042419506
20
Data: 2025.10.03
12:22:11-03'00'

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



- 8.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 8.3 (conf. art. 156, § 7º).
- 8.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9 – DO FORO:

9.1. Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Cruzília-MG.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.
- 10.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Minduri-Mg, 03 de outubro de 2025.

RAISSA CARVALHO
ROCHA:14421906638

Assinado de forma digital por
RAISSA CARVALHO
ROCHA:14421906638
Dados: 2025.10.03 16:37:25 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG

Vereadora Raíssa Carvalho Rocha
Presidente da Câmara
(Contratante)

Assinado digitalmente por
PABLO ZACARIAS
SILVA:042419506
20
Data: 2025.10.03
12:16:50-03'00'

CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME

CNPJ sob o nº 10.682.477/0001-58
(Contratada)

Testemunhas:

Nome: **Maria Carolina de S. Oliveira**
Coordenadora Administrativa CPF: 120.336.986-70

Nome: **Rosana Allan dos Santos**
Assistente Legislativo CPF: 107.166.876-58

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

IMPRESSA OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

EXTRATO
Contratante: Câmara Municipal de Serrania.
Contratada: BRIDGENET LTDA, portador do CNPJ nº 24.927.065/0001-45. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica,

com fornecimento de infraestrutura (equipamentos, materiais e serviços), e o fornecimento de uma rede backup via rádio para eventuais falhas de conexão via fibra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrania. DISPENSA Nº 17/2025, PROCESSO AD-

MINISTRATIVO Nº 17/2025. Valor Final: R\$ 41.364,00 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais), correspondente a R\$ 689,40 (seiscientos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) mensais, para o período contratual de 60 (sessenta) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ouro Branco - MG torna público o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, Processo Administrativo CMOB nº 056/2025. Objeto: "Aquisição de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops) e periféricos, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis)

meses". Valor total da contratação: R\$456.700,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais). Cópia integral do processo poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco (https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacoes).

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ouro Branco - MG torna público o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, celebrado com a empresa INFORMÓVEL INDÚSTRIA E CO-

MÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 00.530.985/0001-39, por força da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Processo Administrativo CMOB nº 056/2025. Objeto: "Aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, nas condições estabelecidas no Edital Técnico Preliminar". Valor total da contratação: R\$72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais). Cópia integral do processo poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco (https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacoes).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 112/ 2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 53/ 2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo para a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Mary Vieira Ribeiro de Souza, conforme condições e especificações constantes

no Termo de Referência. O(A) Município de Seritinga torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 06/10/2025 às 08:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 09/10/2025 às 08:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@seritinga.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no site eletrônico oficial: http://seritinga.mg.gov.br/ Informações pelo telefone (35) 3322-1129 ou e-mail: licitacao@seritinga.mg.gov.br. Seritinga, 01/10/2025. Lucila Arantes Pereira Agente de Contratação

ção eletrônico licitacao@seritinga.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no site eletrônico oficial: http://seritinga.mg.gov.br/ Informações pelo telefone (35) 3322-1129 ou e-mail: licitacao@seritinga.mg.gov.br. Seritinga, 01/10/2025. Lucila Arantes Pereira Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu - Aviso de Licitação. Processo nº 079/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de areia e brita, a serem utilizadas em reparos e obras dos próprios municipais, conforme condições e espe-

cificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 17/10/2025 às 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licitação no endereço eletrônico https://app2.licitadigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitadigital.com.br/pesquisa, https://licitacao@garambeu.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3334-1165 ou E-mail: licitacao@santana-dogarambeu.mg.gov.br. Santana do Garambéu, 03/10/2025. Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda Pregoeiro(a)

com.br/pesquisa, https://licitacao@garambeu.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3334-1165 ou E-mail: licitacao@santana-dogarambeu.mg.gov.br. Santana do Garambéu, 03/10/2025. Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Liberdade - Aviso de Licitação. Processo nº 081/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de textos para ECO F- line F200, visando atender as necessidades do Pronto Atendimento do Mu-

nicipio, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 17/10/2025 às 08:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível atra-

vés dos Sites: https://bll.org.br/, https://liberdade.mg.gov.br/prefeitura/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone 0800 032 1177 ou Email: licitacao@liberdade2017@gmail.com. Liberdade, 03/10/2025. Eldinicy Wulff Landim da Costa Faria - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG - Extrato de Termo de Cessão de Veículo Automotor. Objeto: Cessão do veículo automotor

Partiner GRE AM, cor branca, ano de fabricação/modelo 2018/2019, Placa QPZ6166, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria de

a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02/10/2025 a 31/12/2028. Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Extrato de Contrato

CONTRATO 083/2025
Contratante: Município de Minduri. Contratado: CARVALHO BRAVO, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº

23.974.941/0001-21, Valor do Contrato: R\$6.891,00. Origem: 3.3. 90.39.00. 2.10.01.13.392. 0010.2. 0066 - 1.500. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS TÉCNICOS E OPE-

RACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO 4º MINDURI OFF ROAD EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MINDURI - MG, Vigência: 03/10/2025 a 13/10/2025 - Data da assinatura: 03/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG
AVISO DE PRORROGAÇÃO
Chamamento Público nº 004/2025.

Objeto: Chamamento Público para seleção de interessados na permissão de uso de espaços públicos para explorar comercial a título oneroso durante a realização do evento "MADRE MG.

BEER - 2025. Abertura da sessão dia 16/10/2025 às 13:30hs. Informações Tel.: 0800 135 3000. Osmar de Oliveira, Prefeito Municipal, Madre de Deus de Minas/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - ADITIVO DE PREÇO E QUANTITATIVO.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025
Processo: 003/2025
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG e a Empresa CONTRATADA: VIAOFFICE MÓVEIS CORPO-

RATIVOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis para uso na sede da Câmara Municipal de Virgínia - MG.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.
Aditivo: O contrato original tem acréscimo de 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais), devido

ao acréscimo de itens. O prazo do Contrato original teve sua vigência prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, qual seja de 17 de setembro de 2025 a 17 de novembro de 2025. Informações complementares na sede da Câmara Municipal ou no site www.virginia.mg.leg.br - Maria Aparecida Ribeiro - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Processo Licitatório nº 19/2025

Ref.: Processo de Licitatório nº 19/2025 - Contratação Direta - Documento de Formalização de Demanda nº 19/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.

Fundamentação jurídica: art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

Contratado: CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº

10.682.477/0001-58, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 640, Bairro Cruzeiro, Cidade São Vicente de Minas, estado de Minas Gerais, CEP 37.370-000, representada pelo seu sócio administrador Pablo Zacarias Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 640, Bairro Cruzeiro, São Vicente de Minas/MG, portador do RG no MG-8.888.060 SSP/MG e CPF nº 042.488.222-20.

Prazo: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Valor total: R\$ 4.558,80 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) a serem pagos em 12 (doze) prestações de R\$ 379,90 (Trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Para fins de atendimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72º da Lei nº 14.133/2021, e à vista do julgamento e decisão da Agente de Contratação da Câmara Municipal e conforme dispõe o Art. 71º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

ADJUDICO o objeto da presente contratação: HOMOLOGO o processo de contratação em epígrafe, com todos os elementos nele contidos, e AUTORIZO a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços com a empresa CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, mediante dispensa de licitação.

Minduri-MG, 03 de outubro de 2025.

RAISSA CARVALHO ROCHA - Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO. RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - Processo Administrativo Nº 118/2025 - Objeto: Contratação de empresa para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de Prova Escrita, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) do Município de Santana do Paraíso. A empresa se sagrou vencedora, conforme tabela abaixo:

ITEM: 1
ELO ACESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - CNPJ: 22.540.895/0001-90
UNID: SERV
QTD: 01

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de Prova Escrita, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) do município de Santana do Paraíso.

VR UNIT: R\$ 5.300,00
VR TOTAL: R\$ 5.300,00
VR Gustavo Andrade Duarte, Pregoeiro, Santana do Paraíso, 03/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento de compras/licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2025, em especial o correto julgamento procedido pelo pregoeiro, inscrito nestes autos, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e ainda, o atendimento a todas as recomendações constantes no parecer jurídico, resolvo, no uso de minhas atribuições legais, proceder com a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, de numeração 060/2025, que visa a contratação de empresa para elaboração, correção,

impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de Prova Escrita, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) do Município de Santana do Paraíso. A empresa se sagrou vencedora, conforme tabela abaixo:

ELO ACESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - CNPJ: 22.540.895/0001-90
UNID: SERV
QTD: 01

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para elaboração, correção, impressão, julgamento de recursos e resultado provisório (sujeito a novos recursos) de Prova Escrita, de caráter eliminatório na realização do processo de escolha para os cargos de Gestão Escolar (Diretor e Vice-Diretor) do município de Santana do Paraíso.

VR UNIT: R\$ 5.300,00
VR TOTAL: R\$ 5.300,00
Santana do Paraíso, 03 de outubro de 2025. Janice Alves da Silva, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

EXTRATOS
Unidade Administrativa: Setor de Educação
Contrato nº: 040/2025
Data de Assinatura: 03/10/2025

Vigência: 03/10/2025 A 03/12/2025
Processo de Licitação nº: 075/2025
Modalidade e nº Pregão Eletrônico: 023/2025
Fundamento Legal Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, abrangendo o preparo, fornecimento, transporte, montagem, atendimento e desmontagem, com fornecimento de todos os insumos, materiais, utensílios e equipe necessária, para realização do evento do dia dos professores, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: FABRINIO JOSÉ BEGALLI

CNPJ: 19.139.704/0001-78
Valor Global: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 2.3.2. 12.122. 003.2.0018 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 036/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de premissa esportiva para atender as necessidades da Administração em campeonatos e eventos do Calendário Desportivo de Dom Viçoso, através do Sistema de Registro de Preços.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

FAVORECIDO: Empresa Alvaro Antônio de Paiva Nascimento, inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.248/0001-05, sediada na Rua José Correia Jú-

nior, nº 86, Bairro Centro, CEP: 37.456-000, na cidade de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, doravante designado neste ato representado por seu representante legal, sr. Alvaro Antônio de Paiva Nascimento, conforme atos constituintes da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR: R\$ 25.585,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, autorizo a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Dom viçoso, 02 de outubro de 2025.
Francisco Divino Games Camargo
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Processo Licitatório n.º 19/2025

Ref.: Contrato n.º 10-2025

Processo de Licitatório n.º 19/2025 – Contratação Direta Dispensa de Licitação
Documento de Formalização de Demanda n.º 19/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.

Fundamentação jurídica: art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha.

Contratado: CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.682.477/0001-58, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 640, Bairro Cruzeiro, cidade de São Vicente de Minas, estado de Minas Gerais, CEP 37.370-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Pablo Zacarias Silva.

Prazo: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Data da assinatura do contrato: 03/10/2025

Valor total: R\$ 4.558,80 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) a serem pagas em 12 (doze) prestações de R\$ 379,90 (Trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Esta publicação atende ao disposto na **Lei Municipal n.º 1.227/2025**, que torna obrigatória a divulgação, nas redes sociais oficiais, dos atos relativos a licitações e contratações da Administração Pública Municipal, visando garantir a transparência e o acesso à informação a toda a população.

**PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI**

LEGISLATURA 2025/2028 CNPJ 07.400.574/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Maria Carolina de S. Oliveira
Coordenadora Administrativa

facebook

Entrar

Post de Câmara Minduri



Câmara Minduri

10 de outubro às 09:00 · 🌐

Extrato de Contrato nº 10/2025

A Câmara Municipal de Minduri torna público o extrato de contrato referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet.

Valor total: R\$ 4.558,80 (12 x R\$ 379,90)

Prazo: 03/10/2025 a 03/10/2026 (12 meses)

Contratada: Click Telecomunicação LTDA ME

Demais informações podem ser acessadas pelo link

<https://www.camaraminduri.mg.gov.br/.../autorizacao-para.../>

Essa publicação atende ao disposto na Lei Municipal nº 1.227/2025, que assegura a transparência e o acesso à informação sobre os atos oficiais da Administração Pública Municipal.

#minduri #poderlegislativo #camaramunicipal

camaraminduri.mg.gov.br

Extrato de
Contrato

Nº. 010/2025

Processo Licitatório Nº. 019/2025

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri/MG por 12 meses.
- Contratado: CLICK TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.477/0001-58, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 640, Bairro Cruzeiro, cidade de São Vicente de Minas, estado de Minas Gerais, CEP 37.370-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Pablo Zacarias Silva.
- Prazo: 03/10/2025 a 03/10/2026 (12 meses).
- Valor total: R\$ 4.558,80 (12x de R\$ 379,90)

Esta publicação atende ao disposto na Lei Municipal nº 1.227/2025, que assegura a transparência e o acesso à informação sobre os atos oficiais da Administração Pública Municipal.

Instagram

Entrar

Cadastre-se



camaraminduri • Seguir Minduri



camaraminduri 1 sem

 Extrato de Contrato nº 10/2025
A Câmara Municipal de Minduri torna público o extrato de contrato referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet.

💰 Valor total: R\$ 4.558,80 (12 x R\$ 379,90)

 Prazo: 03/10/2025 a 03/10/2026 (12 meses)

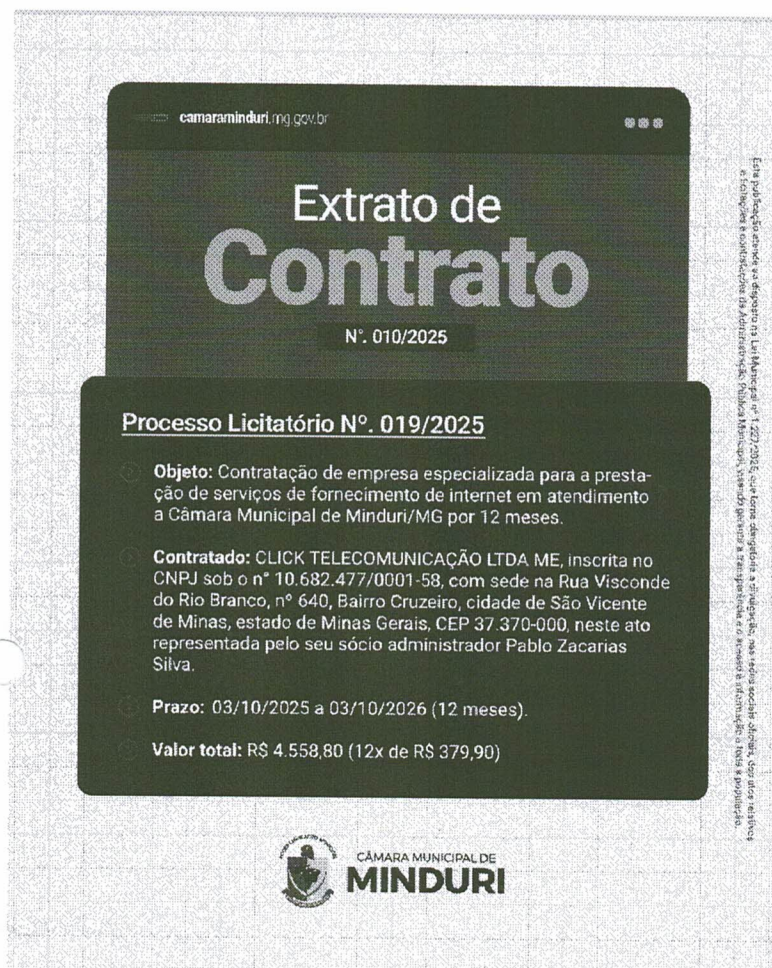
 Contratada: Click Telecomunicação
LTDA ME



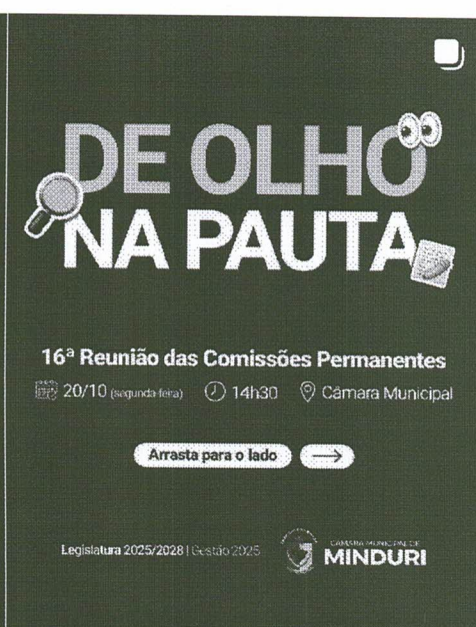
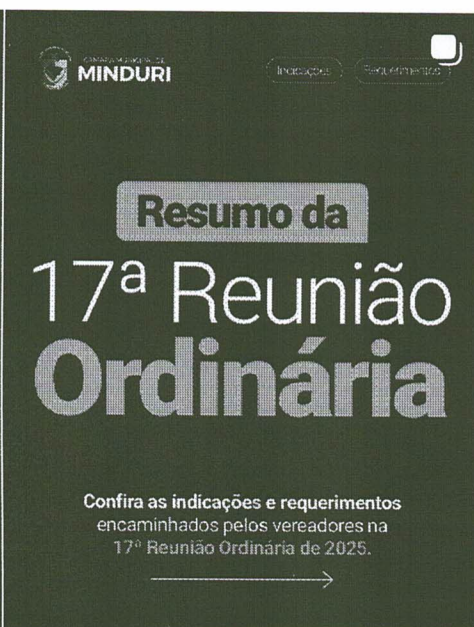
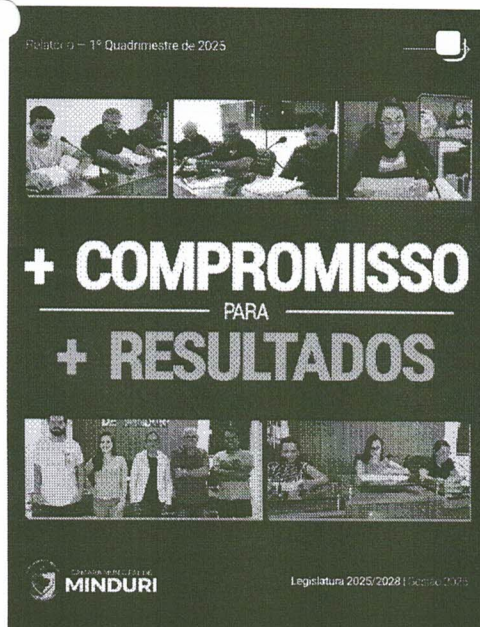
5 curtidas

10 de outubro

Entrar para curtir ou comentar.



Mais posts de camaraminduri





LICITAÇÕES

ANO 2025

ANO 2024

ANO 2023

ANO 2022

ANO 2021

Mostrar 10 registros

Procurar: 19/2025

Documentos Publicados

ID

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / PROCESSO LICITATÓRIO 19/2025

Descrição:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de internet em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.

1955

Outros documentos:

Autorização para contratação

Extrato de contrato

Downloads até o momento: 21

Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 21 total entries)

Próxima

1

Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

OUT 19:00

22 19ª Reunião Ordinária

NOV 19:00

12 20ª Reunião Ordinária

NOV 19:00

26 21ª Reunião Ordinária

[Veja Mais](#)

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA



Radar
da Transparência Pública